

Laudo de constatação prévia

Processo n. 5038430-81.2024.8.24.0023/SC

Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações
Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital
(Florianópolis)

Brasil Fertilizantes Ltda.

Abril/2024

SCA Scalzilli
administração
judicial

Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Objeto	4
3. Metodologia	5
4. Histórico e causas da crise	6
5. Informações da requerente	7
6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)	8
7. Principal estabelecimento	15
8. Empregados	16
9. Passivo concursal	17
10. Passivo extraconcursal	18
11. Dimensões do art. 47	20
12. Requisitos do arts. 48 e 48-A	21
13. Requisitos do art. 51	22
14. Análise das demonstrações econômico-financeiras	26
15. Relação entre empresas	35
16. Conclusões	44

1. Considerações preliminares

- Cumpre referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela requerente nos autos do processo n. 5038430-81.2024.8.24.0023, em trâmite perante o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital (Florianópolis), cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras da requerente disponibilizadas no processo; e (ii) realizou-se visita aos estabelecimentos indicados na inicial da requerente no dia 12/04/2024.
- As informações fornecidas pela requerente não foram objeto de exame independente ou auditados. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e completude dos dados repassados.
- Diante desse contexto e daquilo que prevê o art. 51 da LREF, a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência de atividade e a completude da documentação apresentada pela devedora, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica da devedora.
- As informações as quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo não serão aproveitadas para qualquer outro fim.

2. Objeto

- Em 11 de dezembro de 2023 a requerente ajuizou tutela cautelar antecedente à recuperação judicial, na forma dos arts. 20-A ao 20-D da Lei 11.101/2005, processo que foi autuado sob o n. 5115513-13.2023.8.24.0023, e que foi distribuído também ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital (Florianópolis).
- Na cautelar, foi requerido “a suspensão do curso do curso de todas as ações e execuções movidas em face da REQUERENTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observando a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, conferindo à r. decisão força de ofício”. Além disso, também houve o pedido de suspensão dos atos de busca e apreensão de veículos alienados fiduciariamente, a dispensa de apresentação de certidões negativas de débitos tributários para que a requerente exercesse suas atividades e a suspensão dos efeitos dos títulos levados a protesto em nome da requerente.
- Houve o deferimento parcial da tutela cautelar nos seguintes termos, apenas para suspender todas as execuções e atos constitutivos expropriatórios de bens essenciais, judiciais e extrajudiciais, em tramitação em face da requerente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Os demais requerimentos foram indeferidos.
- Diante do transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias concedido pelo Juízo, houve o ajuizamento de processo de recuperação judicial em 19/03/2024. houve intimação da requerente para emendar a inicial e juntar os demais documentos previstos no art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005 em 22/03/2024 (Evento 5), cujo prazo foi cumprido em 26/03/2024 (Evento 8).
- Em face disso, esta Equipe Técnica foi nomeada para apresentar laudo de constatação prévia.

3. Metodologia

- Considerando o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido conforme segue:

- i. histórico e causas da crise;
- ii. informações sobre a requerente sob o ponto de vista societário e operacional;
- iii. descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos da requerente;
- iv. verificação do principal estabelecimento;
- v. exame da folha de colaboradores da requerente;
- vi. análise do passivo concursal e extraconcursal;
- vii. constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;
- viii. verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005;
- ix. verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art.

51 da Lei 11.101/2005;

x. análise contábil-financeira;

xi. Investigação a respeito da relação entre a requerente e outras empresas; e

xii. conclusões.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	✓
Observado parcialmente	⊖
Não observado	✗

4. Histórico e causas da crise

- Na inicial do pedido de recuperação judicial, a requerente narra que iniciou suas atividades no ano de 1992, junto ao município de São Joaquim/SC, no ramo do agronegócio.
- Ao longo de sua história, um dos destaques é o desenvolvimento do único enxofre 100% solúvel em água do mercado, popularmente conhecido como Efectus SS, do qual a requerente detém todas as licenças de propriedade industrial.
- Em razão disso, a empresa se destacou no mercado, tendo feito diversos investimentos de curto e médio prazo visando a expansão de sua atividade.
- Todavia, desde 2020, com a pandemia da Covid-19, a requerente começou a passar por dificuldades econômico-financeiras mais graves relacionados à produção, ao transporte e à comercialização de produtos agrícolas. Isso, por sua vez, resultou em prejuízos resultantes da redução na produtividade, às perdas na colheita devido à falta de mão de obra e às dificuldades de acesso aos mercados.
- Aliado a isso, a requerente refere as dificuldades no setor do agronegócio desde 2023, relacionadas à baixa nos preços dos produtos agrícolas, à volatilidade nos mercados internacionais, aos eventos climáticos extremos que afetaram a produção, e às políticas governamentais desfavoráveis.
- Tais fatores, juntamente com o vencimento de obrigações contraídas visando a expansão da atividade (que não ocorreu da forma que se projetava), acabaram por gerar um estado de crise econômico-financeira, o que justifica o pedido de recuperação judicial.

5. Informações da requerente



Razão Social
Brasil Fertilizantes Ltda.



Início das Atividades - Matriz
01/11/1992



CNPJ - Matriz
72.186.562/0001-82

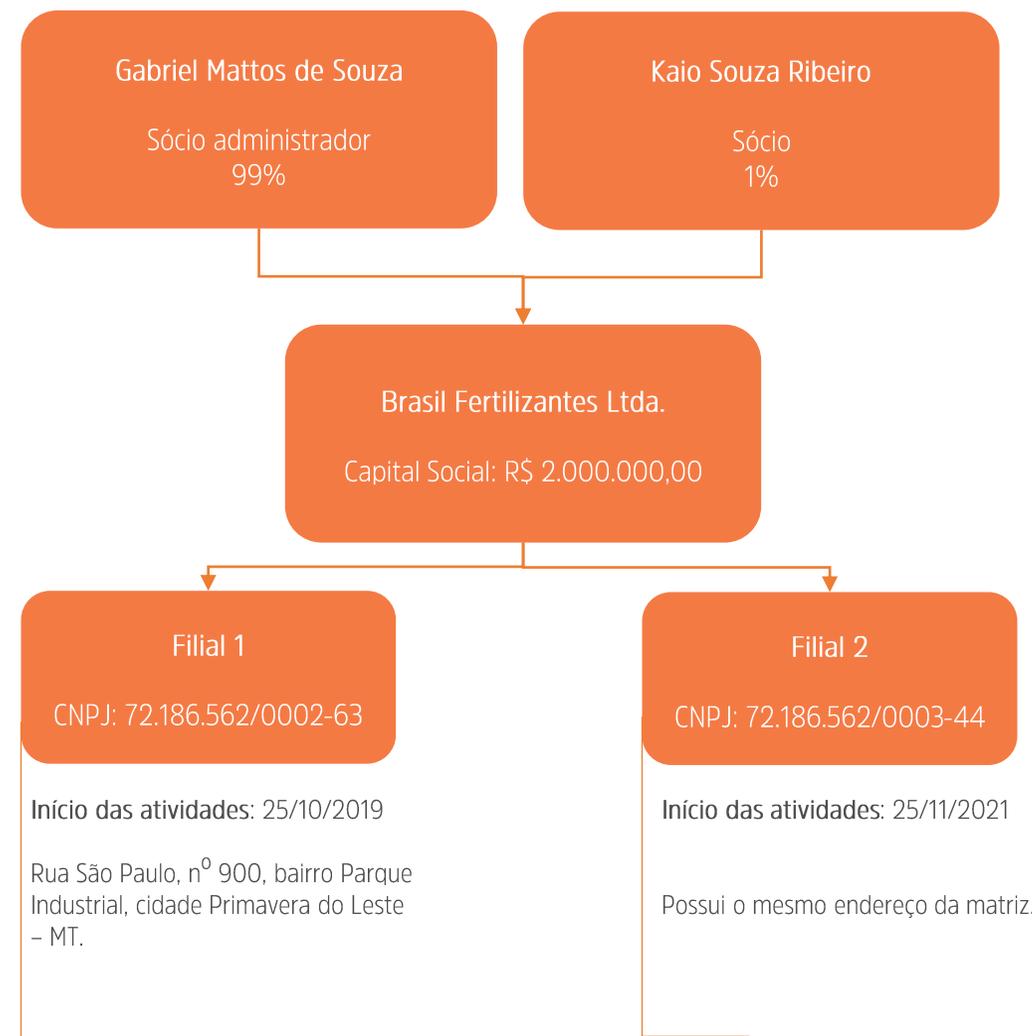


Endereço - Matriz
Estrada das Corujas, s/nº, Barracão 01, Bairro Coruja, São Joaquim - SC.



Objeto Social - Matriz

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.



6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024 os integrantes desta Equipe Técnica e seus prepostos compareceram nos três estabelecimentos indicados pelo requerente na inicial: (i) Avenida Osmar Cunha n. 15, salas 605 e 607, Bloco A, Bairro Centro, Florianópolis/SC; (ii) Rua São Paulo, n. 900, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste/MT; e (iii) Estrada Corujas, S/N, Barracão 01, Bairro Coruja, São Joaquim/SC.
- Em 11/04/2024 a visita foi realizada junto à filial de Primavera do Leste/MT, situada na Rua São Paulo, n. 900, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste/MT. Ao chegar ao local, não foi possível identificar a existência de uma filial da requerente, pois no endereço antes referido funciona há mais de 3 anos uma empresa chamada Viagri:



- De acordo com uma funcionária que estava no local, a Brasil Fertilizantes fornecia para a Viagri até que houve o ajuizamento de uma recuperação judicial por um dos produtores rurais ligados à sociedade empresária em questão, momento em que a Brasil Fertilizantes deixou de fornecer.
- Em contato com Kaio, sócio da requerente, este informou que se trata de filial que nunca chegou a, efetivamente, operar, sendo que foi criada dentro de um projeto de expansão das atividades empresariais da autora para o Mato Grosso, que nunca chegou a se concretizar. Assim, explicou que a filial continua existindo formalmente porque não foi feita a respectiva baixa junto à Junta Comercial de Santa Catarina.
- Já no dia 12/04/2024 houve a visita junto aos estabelecimentos de Florianópolis e de São Joaquim, ambas no Estado de Santa Catarina.
- Em Florianópolis esta Equipe foi recebida pelo sócio Kaio, além do diretor financeiro, Cléber, e Bruno, gerente comercial/operações. No local foi possível constatar que há um escritório administrativo, com uma recepção e duas salas conjugadas. Há a devida identificação de que se trata de um estabelecimento da Brasil Fertilizantes:

6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

- Cabe destacar que não existe formalmente qualquer estabelecimento da devedora junto ao município de Florianópolis/SC, já que a matriz se localiza em São Joaquim/SC, e as filiais estão nas cidades de São Joaquim/SC e Primavera do Leste/MT.
- Na oportunidade foi esclarecido qual o negócio da empresa, com a explanação acerca dos produtos vendidos, especialmente acerca do Effectus SS, que é o principal produto fabricado pela requerente. Também foi historizada a atividade da requerente, desde o seu início até os dias hoje, inclusive com informações acerca da crise econômico-financeira que motivou o ajuizamento da recuperação judicial e as medidas que têm sido tomadas, além do ajuizamento do processo, para sanar esse cenário
- Posteriormente, esta Equipe se dirigiu a São Joaquim, que fica a cerca de 250 km de Florianópolis. No local, foi recebida por Miguel, gerente de produção responsável pela unidade. Foi possível constatar que é onde se localiza o parque fabril da requerente, de modo que durante a visita foi apresentada a planta e explicado o processo produtivo.
- A fábrica estava em pleno funcionamento quando da visita, produzindo, naquele momento, o Effectus SS, sendo que foi possível acompanhar quase todas as fases de produção, inclusive o envasamento do produto, que era posteriormente armazenado para sua futura expedição aos clientes.
- Foi possível observar também a existência de matéria-prima e estoque, bem como que a estrutura é aparentemente adequada e os equipamentos estão bom estado de conservação.



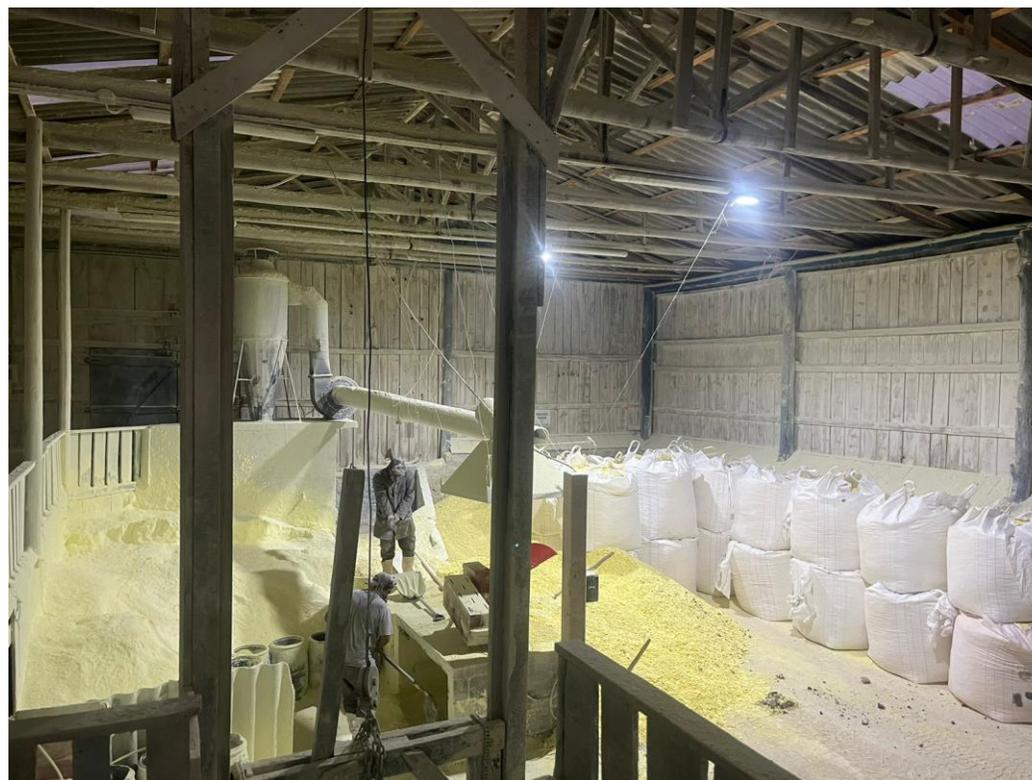
6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



6. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



7. Principal estabelecimento

- O art. 3º da LREF dispõe que “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.
- No caso em comento, a requerente possui três estabelecimentos, de modo que a constatação acerca do principal é essencial para o prosseguimento do feito.
- O conceito de “principal estabelecimento” é um conceito jurídico indeterminado. Portanto, trata-se de questão que deve ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas.
- De qualquer forma, doutrina e jurisprudência concordam que o critério definidor é econômico, o qual não se confunde com o local da sede constante do contrato ou do estatuto social. Assim, o entendimento predominante aponta como critérios para a definição do principal estabelecimento o local onde (i) existe maior faturamento e/ou (ii) são exercidas as atividades mais relevantes da empresa (“centro das atividades”) e/ou (iii) se encontram os seus principais ativos, ou seja, onde ela é mais expressiva em termos patrimoniais.
- No caso em comento, a ação foi distribuída junta à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital (Florianópolis), sob o argumento de que “o CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES DA REQUERENTE ESTAR LOCALIZADO EM FLORIANÓPOLIS/SC, escritório em que se centralizam a tomada das decisões empresariais. Inclusive, um dos sócios da REQUERENTE, O SR. KAIO SOUZA RIBEIRO, reside em FLORIANÓPOLIS/SC em apartamento situado à Rua Dr. João de Oliveira, nº 1.096, Canasvieiras, estando presente no dia a dia do centro administrativo, sendo o local de tomada de decisões gerenciais em relação às atividades da empresa.” (informação retirada da inicial da tutela cautelar antecedente de n. 5115513-13.2023.8.24.0023).
- No caso concreto, esta Equipe identificou que o escritório administrativo da requerente se localiza, efetivamente, em Florianópolis/SC. Todavia, é em São Joaquim/SC em que são exercidas as atividades mais relevantes da empresa, relacionadas ao exercício de seu objeto social, sendo, portanto, o “centro de atividades”. Além disso, também é na comarca que existe o maior faturamento, assim como onde é mais expressiva em termos patrimoniais.
- Portanto, entende-se que o principal estabelecimento da requerente se localiza em São Joaquim/SC.

7. Principal estabelecimento

- De acordo com o art. 3º da Resolução 9/2011 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, é competente o juízo da Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital (Florianópolis) para processamento das ações de recuperação judicial que tenham como legitimado ativo as empresas estabelecidas na comarca de São Joaquim/SC, de modo que inexistente prejuízo em o feito ter sido distribuído a este Juízo.
- Assim, não se verificam empecilhos ao processamento do feito perante este Juízo.

8. Empregados



Segundo informações acostadas aos autos (Evento 8, OUT8, Página 1), a requerente possui 11 empregados contratados em regime celetista, cujos salários somam R\$ 35 mil/mensais, todos alocados na matriz, exclusivamente*.



Destaca-se que não houve discriminação das funções exercidas pelos empregados nas operações da empresa.



Ainda, cumpre evidenciar que a Brasil Fertilizantes não discriminou eventual existência de funcionários trabalhando em suas filiais.



*Entretanto, na petição inicial, a requerente afirma que possui cerca de 40 funcionários diretos. Tal discrepância possivelmente pode ser explicada pelo fato de que a Brasil Fertilizantes, segundo informação prestada pelo sócio Sr. Kaio pelo WhatsApp, utiliza mão-de-obra de funcionários registrados na Indústria Sulfertilizantes.

9. Passivo Concursal

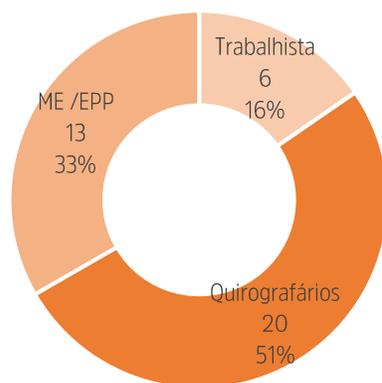
- A requerente informou passivo concursal de R\$ 49.902.649,57 distribuídos em 39 credores, conforme apresenta-se abaixo:

Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	6	9.047
Garantia Real	-	-
Quirografários	20	48.981.585
ME /EPP	13	912.017
Total	39	49.902.650

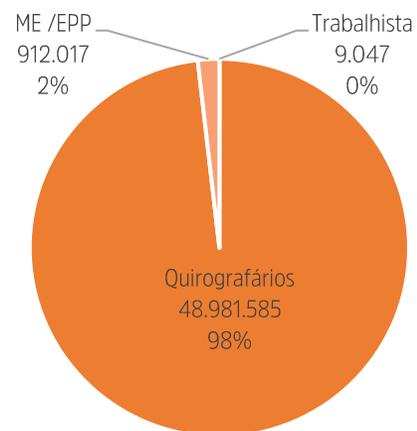
Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Quirografários	Coop. Sicredi Vale Litoral	27.375.167
Quirografários	Itaú Unibanco S/A	7.245.735
Quirografários	Banco Coop. Sicredi	4.182.382
Quirografários	Coop. Unicred Desbravadora	2.186.850
Quirografários	Itaú Unibanco Holding S/A	2.108.997
Total		43.099.131

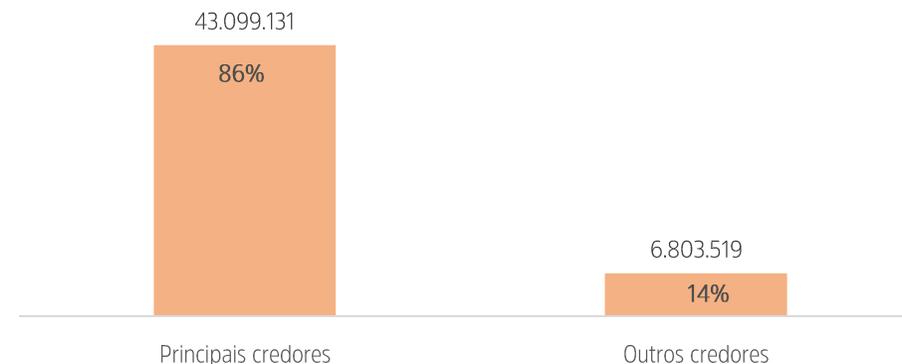
Passivo por Nº de Credores



Passivo por Crédito (R\$)



Principais Credores (R\$)



10. Passivo Extraconcursal - Tributário

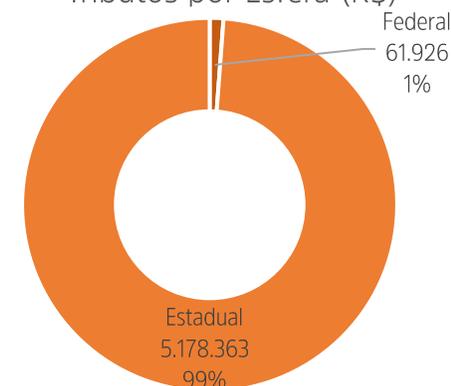
- A Brasil Fertilizantes aponta passivo tributário na monta de R\$ 5,2 milhões, conforme detalhes abaixo:

Passivo Tributário - Informações dos autos (R\$)	
Tributos	Total
IRRF	6.917
PIS	502
COFINS	2.318
INSS	52.189
ICMS	5.178.363
Total	5.240.289

Evento 8, OUT11, Página 1/7 e Evento 8, OUT12, Página 1/2.

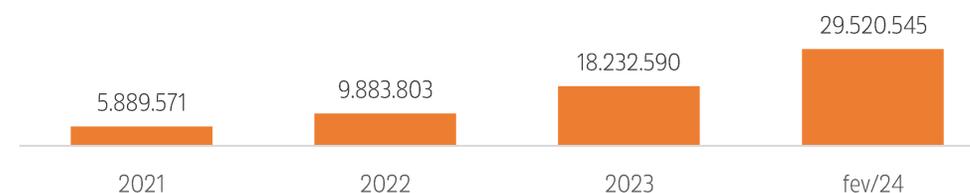
- As obrigações fiscais da requerente concentram-se no âmbito Estadual (ICMS), na monta de R\$ 5,1 milhões, o que corresponde a 99% do total das obrigações tributárias da empresa.
- Segundo informações acostadas aos autos (Evento 8 - OUT11, Página 1/7 e Evento 8 - OUT12, Página 1/2), a Brasil Fertilizantes possui o montante de R\$ 1,8 milhões inscritos em dívida ativa.
- Ainda, a requerente possui 1 (um) parcelamento simplificado ativo, mas com parcelas em atraso. Entretanto, não houve disponibilização do extrato fazendário, de modo que é não é possível informar qual o valor parcelado.

Tributos por Esfera (R\$)



- Em que pese a Brasil Fertilizantes tenha juntado demonstrativos fazendários indicando que seu passivo tributário totaliza R\$ 5,2 milhões, os demonstrativos contábeis da empresa indicam obrigações com o fisco na monta de R\$ 29,5 milhões.

Obrigações tributárias – Demonstrativos Contábeis (R\$)



- Em virtude da requerente ter disponibilizado os registros contábeis em sua forma sintética, não foi possível verificar a composição dos tributos registrados na contabilidade da empresa, de forma que é desconhecido os motivos das divergências de informações entre os autos e a contabilidade.

11. Dimensões do art. 47

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	As demonstrações financeiras demonstram a existência de receita operacional líquida, o que evidencia que a atividade está sendo regularmente desenvolvida. A visita técnica demonstra que a requerente está desenvolvendo suas atividades normalmente.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	A visita técnica demonstra que a requerente está desenvolvendo suas atividades normalmente, tendo estrutura física adequada.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	A visita técnica evidencia que, aparentemente, há ativos em quantidade suficiente para que a atividade continue a ser desenvolvida.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	A visita técnica evidencia que, aparentemente, os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Na visita ao estabelecimento da requerente foi possível constatar que, aparentemente, há funcionários suficientes para que a requerente continue a desenvolver sua atividade.

12. Dimensões do art. 48

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Evento 1 - CONTRSOCIAL3 e CNPJ4	✓	A requerente apresentou contrato social atualizado e cartão CNPJ, oriundo do site da Receita Federal, que demonstra que as atividades tiveram início no ano de 1992
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 1 - CERTNEG7	✓	A requerente apresentou certidão negativa demonstrando não haver distribuição de ação falimentar
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Evento 1 - CERTNEG7	✓	A requerente apresentou certidão judicial que evidencia não ter requerido anteriormente recuperação judicial pelas modalidades ordinária ou especial
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Evento 1 - CERTNEG8, CERTNEG9 e CERTNEG10	✓	A requerente acostou a certidão criminal negativa relativa à pessoa jurídica, assim como certidão criminal negativa em relação a crimes falimentares dos sócios Kaio e Gabriel
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	Não se aplica	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, a regra não é aplicável

13. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Evento 1 - INIC1		
Art. 51, II, "a"	Balço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 8 - OUT2, OUT3, OUT4 e OUT5		Após intimação específica, a requerente apresentou os balanços patrimoniais de 2021, 2022, 2023 e o especialmente levantado até 02/2024.
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 8 - OUT2, OUT3, OUT4 e OUT5		Após intimação específica, a requerente apresentou as demonstrações de resultados de 2021, 2022, 2023 e a especialmente levantada até 02/2024.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Evento 8 - OUT4		Após intimação específica, a requerente apresentou a demonstração do resultado do ano de 2023, que compreende o último exercício social.

13. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Evento 8 - OUT6		Não houve a apresentação do demonstrativo de fluxo de caixa referente aos anos de 2021, 2022 e 2023. Houve a apresentação apenas do fluxo de caixa do ano de 2024, de janeiro a dezembro, de modo que se entende que houve a apresentação da DFC especialmente levantada para instruir o pedido e sua projeção.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Não se aplica	Não se aplica	Inaplicável, eis que se trata de somente uma autora.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Evento 1 - OUT16 e Evento 8 - OUT7		A requerente não trouxe lista de credores específica para os créditos não sujeitos, sem indicar quem seriam os credores em questão e qual o valor de seus créditos de maneira consolidada. Além disso, a relação de credores sujeitos acostada não indica o regime de vencimentos.

13. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 1 - CONTRSOCIAL3		A requerente apresentou contrato social atualizado, que indica quem é o atual administrador. Não houve a juntada no processo de recuperação judicial da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de SC, que permitiria a análise acerca da regularidade da requerente.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Evento 1 - OUT11, OUT12, OUT13, OUT14, OUT15 e OUT27		Os sócios da requerente acostou declaração de imposto de renda referente exercício de 2021, 2022 e 2023. Portanto, embora se entenda que o requisito legal foi cumprido, ressalva-se que é possível que os bens particulares do sócio sejam, hoje em dia, distintos daqueles constantes na declaração.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 1 - EXTRBANC20 e EXTRBANC21		A requerente acostou os extratos bancários da conta 26772-4 junto ao Banco do Brasil e conta 93321-9 junto ao Sicredi. Diante da ausência da juntada dos balanços analíticos, não foi possível constatar a existência de outras contas bancárias cujo extratos não tenham sido disponibilizados.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 1 - OUT17		Houve a juntada da certidão de protestos da matriz, em São Joaquim, mas não houve a juntada da certidão relativa à Comarca de Primavera do Leste/MT.

13. Dimensões do art. 51

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 1 - OUT18, Evento 8 - OUT10 e Evento 9 - OUT2		A relação apresentada no Evento 8, a despeito de possuir estimativa dos valores demandados, não está subscrita pelo devedor.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 1 - OUT26, OUT52 e Evento 8 - OUT8, OUT9, OUT11, OUT12		A requerente disponibilizou extratos do eCAC contendo a situação perante a Receita Federal, além dos extratos de débitos a título de FGTS, INSS e ICMS. A requerente deixou de apresentar o relatório de dívidas fiscais junto aos Municípios de São Joaquim/SC, Florianópolis/SC e Primavera do Leste/MT.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Evento 1 - OUT10 e documentos complementares enviados por e-mail		A relação de bens integrantes do ativo não circulante consta no Evento 1 - OUT41 e OUT51 e Evento 8 - OUT 13 e OUT17 (veículos), OUT14 e OUT17 (imóveis) e OUT15 e OUT17 (máquinas e equipamentos). Além disso, houve a juntada de alguns instrumentos de créditos não sujeitos à recuperação judicial, na forma do art. 49, § 3º da LREF no Evento 1 - CONTR30 (cédula de n. 1590278992), CONTR31 e CONTR36 (cédula de n. 066842921-0), CONTR32 (cédula de n. 2023050398), CONTR32 e CONTR38 (cédula de n. 2023050354), CONTR34 (cédula de n. 013861800), CONTR35, CONTR37 (cédula de n. 2410076). Todavia, diante da ausência da juntada da informação dos créditos extraconcursais de forma consolidada, com a indicação do crédito específico de cada credor, não foi possível constatar a existência de outros negócios jurídicos celebrados nesses termos.

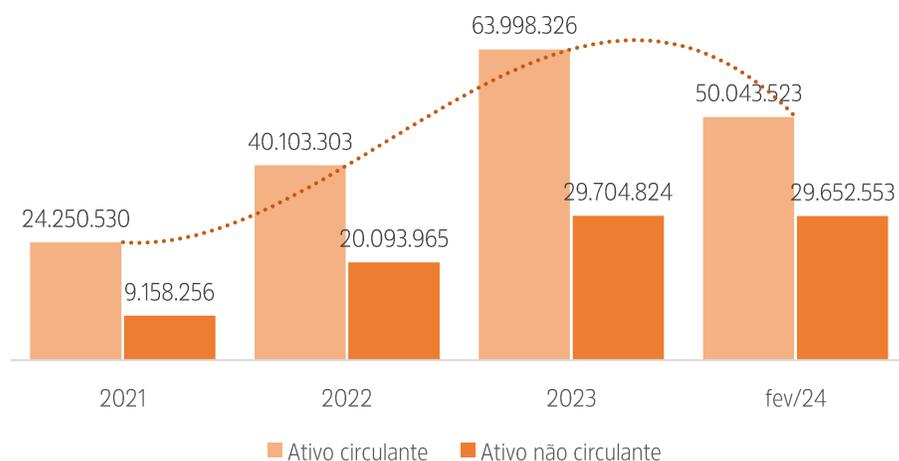
14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Balço Patrimonial (R\$)

ATIVO	N.E.	2021	2022	2023	fev/24
CIRCULANTE		24.250.530	40.103.303	63.998.326	50.043.523
Disponibilidades	1.1	1.268.116	2.400.993	373.745	159.031
Contas a receber	1.2	16.200.856	27.925.134	49.045.459	43.911.668
Estoques	1.3	6.781.558	9.777.176	14.579.122	5.972.825
NÃO CIRCULANTE		9.158.256	20.093.965	29.704.824	29.652.553
Imobilizado	1.4	9.158.256	20.093.965	29.704.824	29.652.553
Total Ativo		33.408.786	60.197.268	93.703.149	79.696.076

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

Composição Ativo (R\$)



Notas Explicativas - Ativo

1.1 Disponibilidades

As disponibilidades da Brasil Fertilizantes compreendem caixa e contas bancárias, na seguinte estrutura:

Disponibilidades (R\$)	2021	2022	2023	fev/24
Caixa	36.151	13.106	5.641	7.349
Bancos	1.231.965	2.387.887	368.103	151.682
Total	1.268.116	2.400.993	373.745	159.031

As contas bancárias demonstraram retração a partir do ano de 2023, quando o saldo passou de R\$ 2,3 milhões para R\$ 373 mil, finalizando fevereiro de 2024 com R\$ 151,6 mil nos bancos. Entretanto, segundo os extratos juntados aos autos, o real saldo bancário é negativo em R\$ 29,9 mil. Cumpre destacar, que os demonstrativos contábeis foram disponibilizados em sua forma sintética, de modo que não foi possível verificar se os extratos de todas as instituições financeiras com as quais a requerente possui vínculo efetivamente foram disponibilizados.

Quanto à movimentação bancária, de acordo com os extratos bancários acostados pela requerente, é possível constatar que as principais entradas ocorreram via empréstimos com instituições financeiras, cuja destinação dos recursos, preponderantemente, deu-se, posteriormente, em favor de Sano Agribusiness Ltda (R\$ 26,4 milhões), cuja relação será exposta em tópico específico.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

O caixa da requerente apresentou decréscimo em todos os períodos em tela, finalizando fevereiro de 2024 com saldo de R\$ 7,3 mil, cuja ratificação restou prejudicada, devido à limitação das informações disponibilizadas (balanços sintéticos ao invés dos analíticos).

1.2 Contas a receber

O contas a receber representa 55% do total do ativo, e apontou permanente crescimento, finalizando o ano de 2023 com saldo de R\$ 49 milhões, conforme exhibe o gráfico abaixo:



Os clientes consignados na tabela a seguir representam 70% dos recebíveis da Brasil Fertilizantes:

Principais clientes	R\$
Greencrops Fertilizantes Ltda	6.040.620
Bioincorp Tecnologia Agrícola Ltda	4.153.321
Nutricampo Agro Ltda	3.329.711
Calele Representações Comerciais Ltda	2.963.459
Ecostorage Serviços Ltda	2.897.860
Sigmais Agrícola Ltda	2.895.021
Presenca Agrícola Ltda	2.184.621
José Gonçalves Viana	2.158.980
Pradera Agro Tecnologia Ltda	2.115.000
Agrobulla WF Agrocomercial Eireli	2.079.987
Total	30.818.578

Destaca-se, contudo, que não foi possível verificar o montante transacionado individualmente por cliente, devido à limitação das informações disponibilizadas (balanços sintéticos ao invés dos analíticos).

Em relação ao crescimento dos recebíveis no ano de 2023, é desconhecido se o aumento ocorreu em virtude de maior volume de operações ou inadimplência por parte dos clientes.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

1.3 Estoques

Os estoques da Brasil Fertilizantes se comportaram da seguinte forma no período em análise:

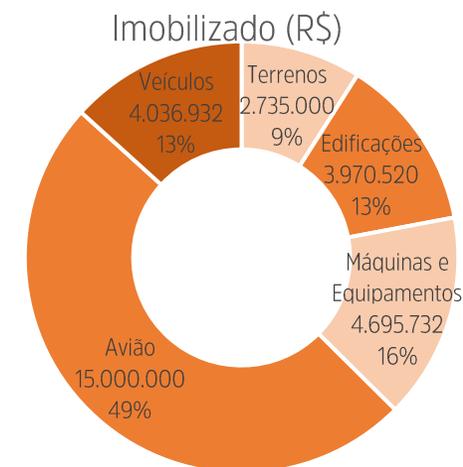


O saldo dos estoques seguiu em permanente crescimento até o ano de 2023, quando atingiu o ápice de R\$ 14,5 milhões. Contudo, houve retração de 59% (R\$ 8,6 milhões) entre dezembro/23 e fevereiro/24, cujo motivo é desconhecido.

Frisa-se que não foi possível verificar o montante transacionado na rubrica, devido à limitação das informações disponibilizadas (balanços sintéticos ao invés dos analíticos).

1.4 Imobilizado

O imobilizado representa 37% do total do ativo, e segundo os demonstrativos contábeis possui a seguinte composição:



O principal bem da Brasil Fertilizantes é um avião registrado na contabilidade pelo valor de R\$ 15 milhões. Os demais itens foram descritos nas listas de bens no Evento 1 – OUT41 e OUT51 e Evento 8 – OUT 13 e OUT17 (veículos), OUT14 e OUT17 (imóveis) e OUT15 e OUT17 (máquinas e equipamentos).

Todavia, cabe ressaltar que as listas não contêm os valores individualizados dos bens, de modo que o valor contabilizado não pode ser ratificado.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Balço Patrimonial (R\$)

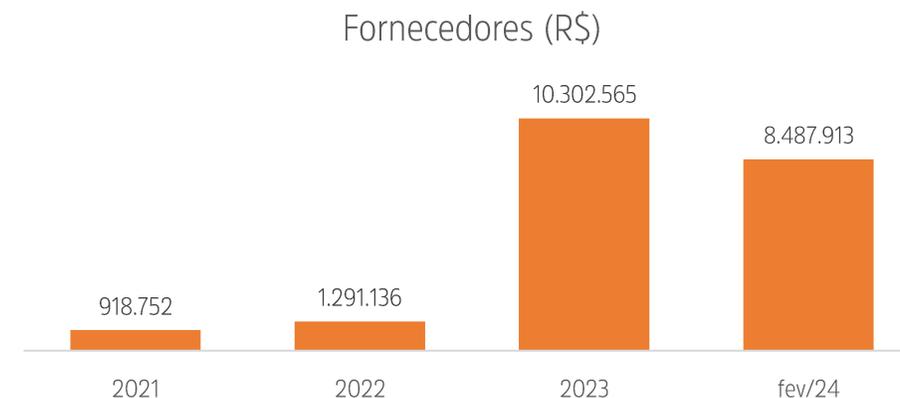
PASSIVO	N.E.	2021	2022	2023	fev/24
CIRCULANTE		14.588.889	32.368.818	60.938.784	34.253.453
Fornecedores	2.1	918.752	1.291.136	10.302.565	8.487.913
Empréstimos e financiamentos	2.2	12.305.009	30.013.264	47.200.868	24.162.110
Obrigações trabalhistas	2.3	101.542	141.003	163.149	189.155
Obrigações tributárias	2.4	-	-	1.358.535	1.220.633
IRPJ/CSLL	2.4	1.263.587	923.416	1.913.667	193.642
NÃO CIRCULANTE		4.625.984	8.960.388	20.800.306	33.965.298
Empréstimos e financiamentos	2.2	4.625.984	8.960.388	14.960.388	28.106.269
Obrigações tributárias	2.4	-	-	5.839.918	5.859.029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.193.913	18.868.062	11.964.060	11.477.324
Capital Social	2.5	250.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Resultados Acumulados		13.943.913	16.868.062	9.964.060	9.477.324
Total		33.408.786	60.197.268	93.703.149	79.696.076

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

Notas Explicativas - Passivo

2.1 Fornecedores

Os fornecedores apresentaram crescimento maior no ano de 2023, quando o saldo passou de R\$ 1,2 milhões para R\$ 10,3 milhões, exibido no gráfico abaixo:



Destaca-se, contudo, que a requerente apresentou passivo concursal com fornecedores na monta de R\$ 912 mil, divergência de R\$ 7,5 milhões com o que consta contabilizado no mês de fevereiro de 2024.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

2.2 Empréstimos e financiamentos

Em todos os períodos em tela a requerente utilizou capital de terceiros para financiar suas atividades, de modo que os empréstimos e financiamentos constituem o principal passivo da empresa. Essa conta teve crescimento mais expressivo no ano de 2023. Entre curto e longo prazo, a Brasil Fertilizantes finalizou o mês de fevereiro de 2024 com obrigações junto às instituições financeiras no montante de R\$ 52,2 milhões, conforme resume-se no gráfico abaixo:

Empréstimos (R\$)	2021	2022	2023	fev/24
Passivo circulante	12.305.009	30.013.264	47.200.868	24.162.110
Passivo não circulante	4.625.984	8.960.388	14.960.388	28.106.269
Total	16.930.993	38.973.652	62.161.255	52.268.379



Empréstimos (R\$)		
Coop. Sicredi	33.557.549	64%
Banco Itaú	11.350.732	22%
Banco Unicred	4.288.592	8%
Banco Sofisa	760.655	1%
Coop. Siccob Crediauc	696.300	1%
Banco Mercedes	490.779	1%
Coop. Siccob Transcredi	413.675	1%
Banco Fibra	398.857	1%
Banco Bocon	259.081	0,50%
Banco Daycoval	52.159	0,10%
Total	52.268.379	100%

As obrigações com terceiros concentram-se junto ao Sicredi (R\$ 33,5 milhões) e Itaú (R\$ 11,3 milhões). Juntas as instituições supra representam 86% do passivo financeiro da Brasil Fertilizantes, segundo os demonstrativos contábeis.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

2.3 Obrigações trabalhistas

As obrigações trabalhistas correspondem salários e ordenados, que passaram de R\$ 101 mil no ano de 2021 para R\$ 189 mil em fevereiro de 2024. Contudo, como os demonstrativos contábeis estão em sua forma sintética, não foi possível verificar detalhadamente a composição da rubrica.

2.4 Obrigações tributárias

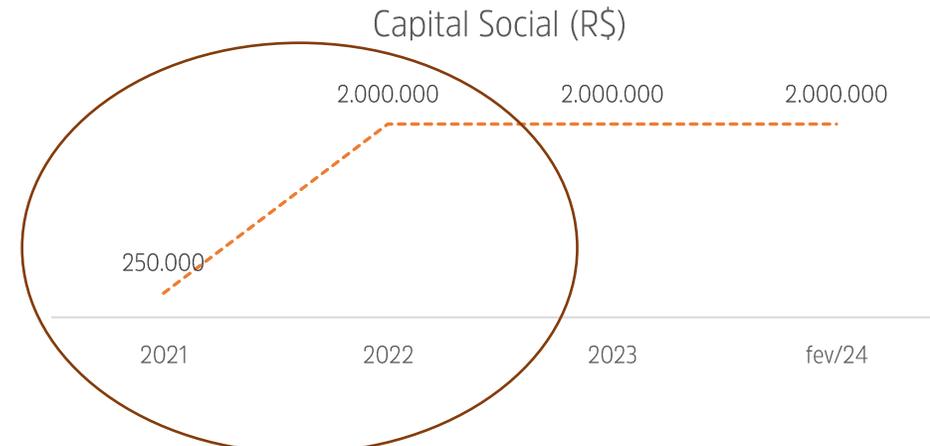
As obrigações tributárias expressaram crescimento em todos os períodos em tela, quase dobrando de valor de um ano a outro, demonstrando que a requerente não está pagando grande parte de seus tributos correntes:



Os pormenores sobre o passivo tributário foram analisados em tópico específico deste relatório.

2.5 Capital social

No ano de 2022 o capital social da requerente passou de R\$ 250 mil para R\$ 2 milhões, conforme gráfico abaixo:



Em virtude da limitação das informações, não foi possível verificar a forma e natureza da integralização do capital social.

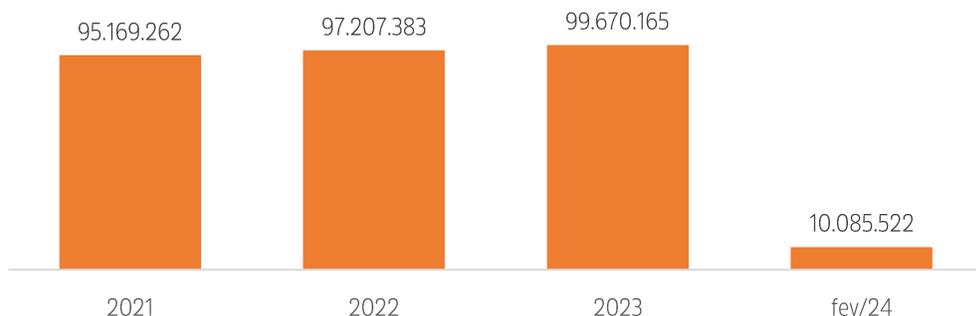
14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE (R\$)

	N.E.	2021	2022	2023	fev/24
Receita bruta	3.1	95.169.262	97.207.383	99.670.165	10.085.522
(-) Deduções	3.1	-16.247.588	-24.399.341	-29.901.091	-2.404.956
Receita Líquida		78.921.674	72.808.042	69.769.074	7.680.566
(-) CMV	3.2	-40.716.852	-37.191.505	-36.317.382	-4.109.103
Lucro Bruto		38.204.823	35.616.537	33.451.693	3.571.463
Despesas administrativas	3.3	-16.649.919	-16.709.829	-14.649.923	-1.506.583
Resultado operacional	3.4	21.554.903	18.906.708	18.801.769	2.064.880
Resultado financeiro	3.4	14.275.389	15.059.143	23.792.105	2.357.973
Despesas financeiras		14.275.389	15.059.143	23.792.105	2.357.973
Resultado antes IR/CSLL		35.830.293	33.965.851	42.593.875	4.422.854
Provisão IR/CSLL		-1.263.587	-923.416	-1.913.667	-193.642
Resultado Líquido	3.5	34.566.706	33.042.435	40.680.208	4.229.212

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

Receitas brutas (R\$)



Notas Explicativas – DRE

3.1 Receitas

As receitas da Brasil Fertilizantes apontaram crescimento acima de 2% a.a. até 2023, conforme destaca-se no gráfico ao lado.

Na média, até fevereiro de 2024, as receitas da requerente exibiram retração de 39% quando comparado ao mesmo período do ano anterior (2023), conforme demonstra-se no quadro a seguir:

Faturamento por média	2021	2022	2023	fev/24
Faturamento (ano)	95.169.262	97.207.383	99.670.165	10.085.522
Média faturamento (mensal)	7.930.772	8.100.615	8.305.847	5.042.761
Variação (%)		2,1%	2,5%	-39%

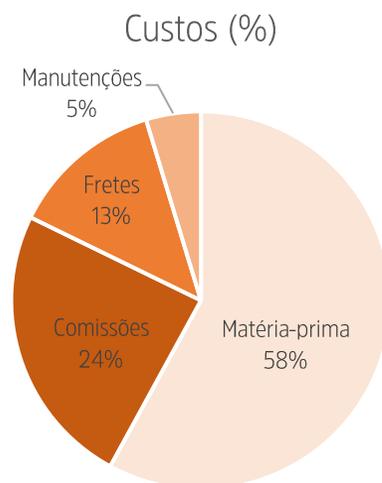
Cumprir destacar que desde o ano de 2022 a Brasil Fertilizantes absorve cerca 14% de devolução de vendas, impactando as receitas líquidas, cujo motivo é desconhecido.

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

3.2 Custos

Em todos os períodos em análise, os custos da Brasil Fertilizantes representaram entre 51% a 53% das receitas líquidas, apontando ligeira variação entre um ano e outro.

Os principais custos da requerente são com matéria-prima (58%) e comissões (24%), conforme segue:

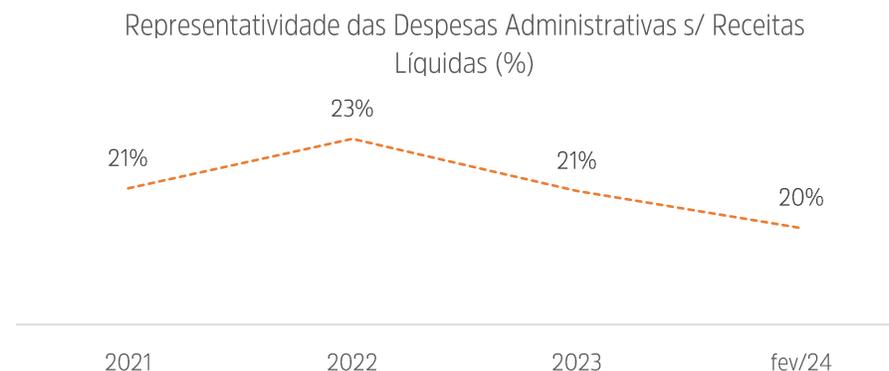


Em virtude da limitação dos demonstrativos sintéticos, não foi possível verificar o volume de transações ocorridas no decorrer dos períodos em tela.

3.3 Despesas administrativas

A rubrica engloba todos os gastos operacionais da requerente, desde dispêndios com tributos, despesas envolvendo contratação de advogados, contadores, material de escritório e pró-labore.

As despesas administrativas representaram de 20% a 23% das receitas líquidas da empresa no decorrer dos períodos em tela.

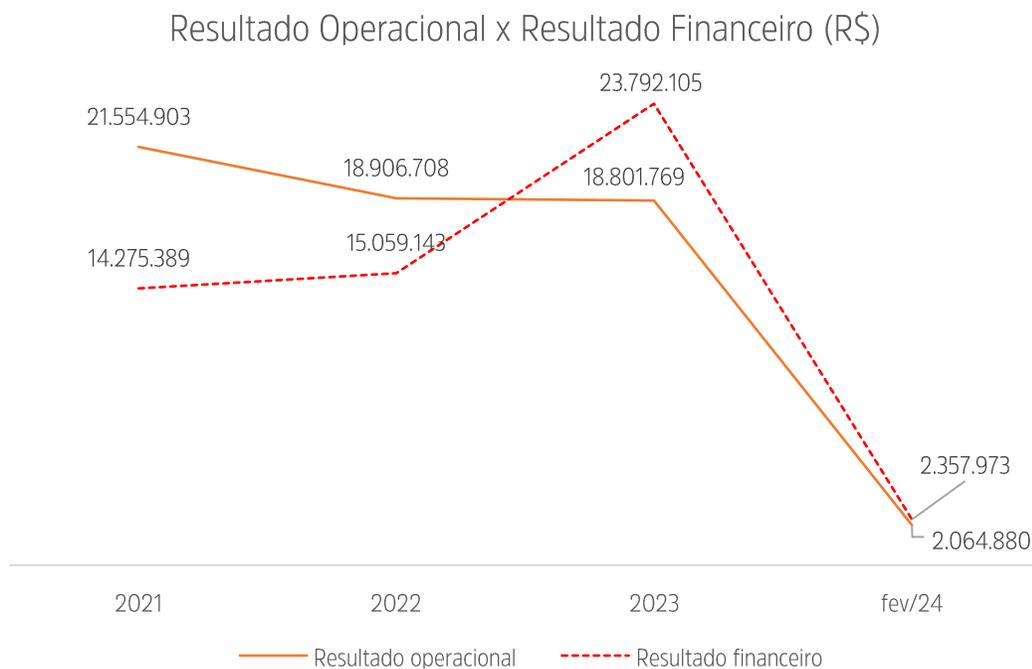


Os principais gastos da Brasil Fertilizantes são com contas de consumo e dispêndios "gerais", cuja análise resta prejudicada, em razão da limitação das informações (demonstrativos contábeis sintéticos e não analíticos).

14. Análise das demonstrações econômico-financeiras

3.4 Resultado operacional e Resultado financeiro

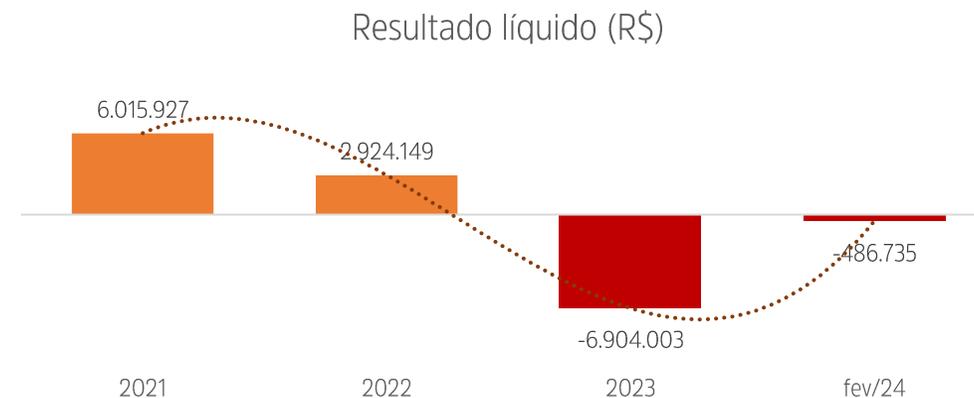
A requerente apontou suficiência operacional em todos os períodos em tela, refletindo a equalização de custos e despesas. Contudo, no ano de 2023, o resultado financeiro negativo consumiu por completo o lucro operacional, evidenciado abaixo:



O prejuízo financeiro maior que o lucro das operações da Brasil Fertilizantes espelha o aumento da tomada de recursos junto as instituições financeiras, que alcançou seu ápice no ano de 2023, deteriorando as finanças da empresa desde então.

3.5 Resultado líquido

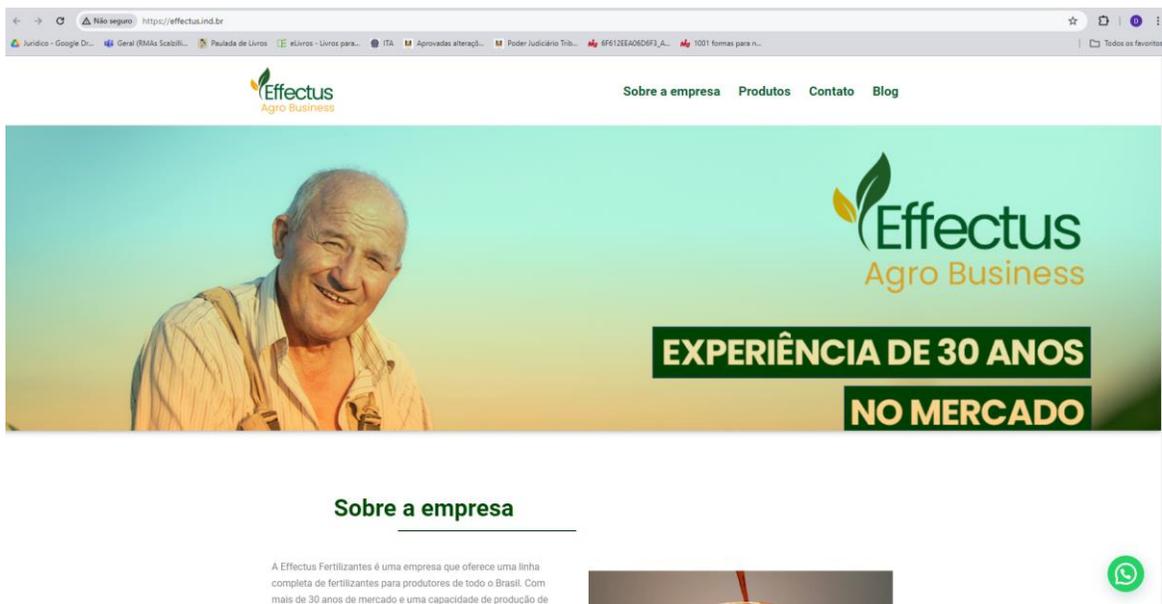
A Brasil Fertilizantes passou a apresentar prejuízos a partir do ano de 2023, conforme se observa a seguir:



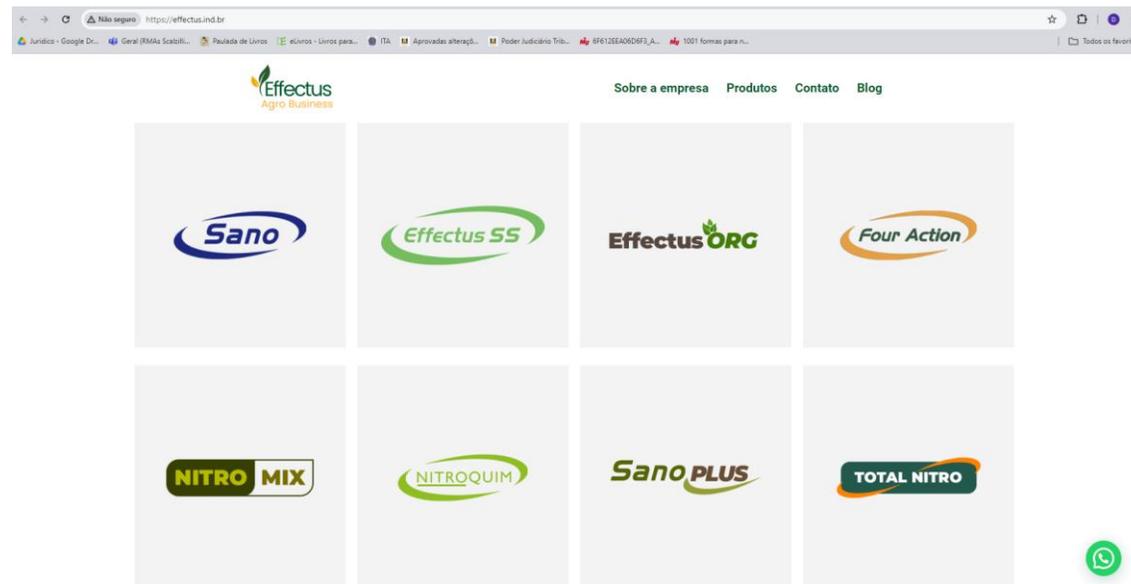
Até o ano de 2023 o faturamento da requerente manteve-se estável, e, em que pese custos e despesas tenham mantido equilíbrio com as vendas, a empresa passou a se endividar mais. Isso pode ser verificado no crescimento das despesas financeiras, que é o principal causador do prejuízo apresentado pela Brasil Fertilizantes.

15. Relação entre empresas

- Quando da nomeação desta Equipe Técnica para a realização da constatação prévia, deu-se início ao exame da documentação acostada pela requerente e, também, a pesquisas paralelas sobre a autora, a fim de melhor compreender a sua atividade empresarial.
- Ao pesquisar por “Brasil Fertilizantes” junto ao mecanismo de busca “Google”, esta Equipe se deparou com o site <https://effectus.ind.br/>:



- No site há a veiculação de alguns produtos comercializados, que podem ser assim demonstrados:



- Veja-se que um dos produtos acima indicados é o “Effectus SS”, assim descrito pela requerente na inicial: “Como resultado dessa dedicação desenvolveu seu principal produto, o único enxofre 100% solúvel em água do mercado, popularmente conhecido como EFFECTUS SS, do qual a requerente detém todas as licenças de propriedade industrial.”.

15. Relação entre empresas

- A partir disso, esta Equipe identificou que a Brasil Fertilizantes utiliza junto ao mercado o nome fantasia “Effectus Fertilizantes”.
- Diante desse contexto, procedeu com a pesquisa das marcas veiculadas no site antes referido junto ao INPI, tendo constatado que a Brasil Fertilizantes possui processo visando o reconhecimento da titularidade das seguintes marcas: (i) Casa Agropecuária São Joaquim SC desde 1969 (ii) Brasil Fertilizantes, (iii) Sulfertilizantes, (iv) Calda Fertilizante Foliar, (v) Sano e (vi) Effectus.
- Ocorre que algumas das marcas antes referidas se tratam de nomes de outras empresas, que possuem objetos sociais similares ao da requerente, ficam no mesmo endereço da matriz da requerente (Estrada Corujas, S/N, Barracão 01, Bairro Coruja, São Joaquim/SC) e possuem sócios em comum com a requerente, ou membros da família dos sócios da requerente. É o caso da “Casa Agropecuária” e da “Sulfertilizantes”.
- No caso da “Casa Agropecuária”, trata-se de sociedade cujo nome empresarial é Casa Agropecuária Ltda. A atividade principal é a fabricação de adubos e fertilizantes, e que possui como sócios Salvio Farias de Souza, Mirianne Mattos de Souza Ribeiro e Gabriel Mattos de Souza. A empresa fica localizada na Estrada Corujas, S/N, Bairro Coruja, São Joaquim/SC:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 86.160.074/0001-00 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 31/12/1970
<small>NOME EMPRESARIAL</small> CASA AGROPECUARIA LTDA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> EST CORUJAS	<small>NUMERO</small> S/N	<small>COMPLEMENTO</small> FRUTICOLA APENE	
<small>CEP</small> 88.600-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CORUJA	<small>MUNICIPIO</small> SAO JOAQUIM	<small>UF</small> SC
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> *****		<small>TELEFONE</small> (49) 3233-3206	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 30/03/2002	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

15. Relação entre empresas

CNPJ: 86.160.074/0001-00
NOME EMPRESARIAL: CASA AGROPECUARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$3.636,35 (Tres mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SALVIO FARIAS DE SOUZA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MIRIANNE MATTOS DE SOUZA RIBEIRO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL MATTOS DE SOUZA
Qualificação: 05-Administrador

- Já a "Sulfertilizantes" está relacionada à Industria Sulfertilizantes Ltda., cuja atividade principal é a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, e que possui como sócios Mirianne Mattos de Souza Ribeiro e Gabriel Mattos de Souza. A empresa também está localizada na Estrada Corujas, S/N, Bairro Coruja, São Joaquim/SC:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.813.045/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1985	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SULFERTILIZANTES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LOCALIDADE CORUJA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 88.600-000	BAIRRO/DISTRITO FRUTICOLA APENE	MUNICÍPIO SAO JOAQUIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 233 -	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

15. Relação entre empresas

CNPJ: 78.813.045/0001-72
NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL MATTOS DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MIRIANNE MATTOS DE SOUZA RIBEIRO
Qualificação: 22-Sócio

- Além disso, observa-se que o endereço eletrônico vinculado ao cadastro das filiais da requerente fazem menção à Sulfertilizantes:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 72.186.562/0002-63 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2019	
NOME EMPRESARIAL BRASIL FERTILIZANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL FERTILIZANTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NUMERO 900	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA@SULFERTILIZANTES.COM		TELEFONE (49) 9941-5565/ (49) 9135-0595	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Filial de Primavera do Leste/MT

15. Relação entre empresas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 72.186.562/0003-44 <small>FILIAL</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</small> CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 25/11/2021	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> BRASIL FERTILIZANTES LTDA			
<small>SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO (FANTASIA)</small> BRASIL FERTILIZANTES			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> EST CORUJAS	<small>NUMERO SN</small> BRCAO 01	<small>COMPLEMENTO</small>	
<small>CEP</small> 88.600-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CORUJA	<small>MUNICIPIO</small> SAO JOAQUIM	<small>UF</small> SC
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> VANESSA@SULFERTILIZANTES.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (49) 9941-5565/ (49) 9115-1524	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 25/11/2021	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****			
<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****			

Filial de São Joaquim/SC

- Também merece destaque o fato de que no contrato bancário firmado em 24/05/2023 com Unicred (Evento 1 - CONTR32) o e-mail do sócio Gabriel é gabriel@sulfertilizantes.com.br:

Nome: GABRIEL MATTOS DE SOUZA

Nacionalidade (País): BRASILEIRO(A)

Data de Nascimento: 04/11/1980

Documento de Identificação: 00931636320

Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: DETRAN

CPF: 035.085.179-42

Profissão: EMPRESARIO

Estado Civil: Casado

Filiação: SALVIO FARIAS DE SOUZA e TULIA MATOS DE SOUZA

Regime de bens: Separação Total de Bens

Endereço: RUA LEONEL PORTO, 31

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Joaquim

Estado: SC

CEP: 88600-000

Endereço Eletrônico: gabriel@sulfertilizantes.com.br

15. Relação entre empresas

- Veja-se, ainda, que o documento fiscal disponibilizado pela requerente consta como e-mail para contato junto aos dados cadastrais endereço eletrônico relacionado à Indústria Sulfertilizantes:

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	BRASIL FERTILIZANTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	72.186.562/0001-82
		SCP:	
Registro 0030 - Dados Cadastrais			
Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)		
2062 - Sociedade Empresária Limitada	4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos,		
Endereço	Número		
ESTRADA CORUJA	SC		
Complemento	Bairro/Distrito		
3RCAO 01	CORUJA		
JF	Código do Município		
SC - Santa Catarina	4216503 - São Joaquim		
CEP	Número do Telefone		
38600000			
Correio Eletrônico			
vanessa@sulfertilizantes.com.br			

- Ademais, conforme referido anteriormente quando da análise das demonstrações econômico-financeiras e dos extratos bancários, foi referido que em 2023 houve a destinação de 26,4 milhões em favor de Sano Agribusiness Ltda. Trata-se de empresa que possui o mesmo nome de uma das marcas da requerente, e que possui como sócio pessoa que parece pertencer à família dos sócios (Caetano Souza Ribeiro):

CNPJ:	14.358.040/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	SANO AGRIBUSINESS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAETANO SOUZA RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

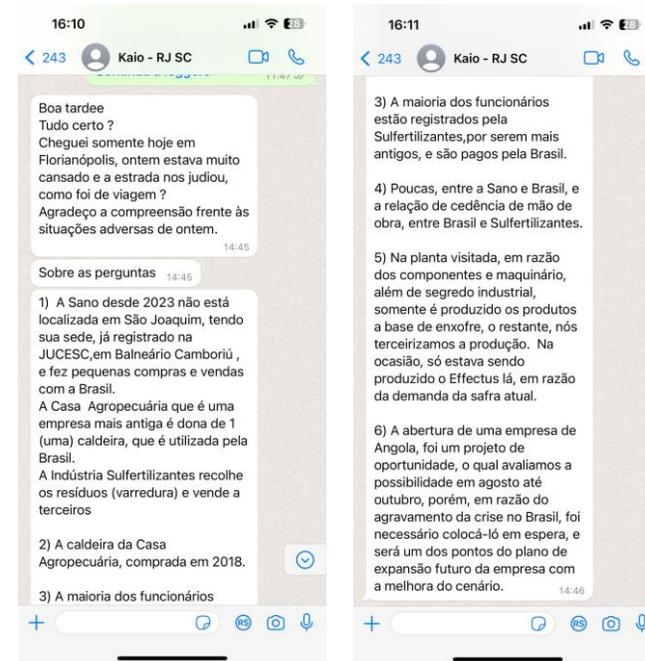
15. Relação entre empresas

- Observa-se a movimentação bancária ocorrida:

19/02/2024	LIBERACAO CREDITO	C43321301	13.500.000,00	13.470.000,00
19/02/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C43321301	-196.207,72	13.273.792,28
19/02/2024	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C43321301	-20.250,00	13.253.542,28
19/02/2024	IOF ADICIONAL PJ	C43321301	-51.300,00	13.202.242,28
19/02/2024	SEGURO PRESTAMISTA	C43321301	-504,60	13.201.737,68
19/02/2024	LIBERACAO CREDITO	C43321304	13.500.000,00	26.701.737,68
19/02/2024	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C43321304	-196.207,72	26.505.529,96
19/02/2024	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C43321304	-20.250,00	26.485.279,96
19/02/2024	IOF ADICIONAL PJ	C43321304	-51.300,00	26.433.979,96
19/02/2024	TRANSF ENTRE CONTAS 14358040000114 SANO AGRIBUSI	CX927912	-26.463.900,00	-29.920,04

- Diante desse cenário, esta Equipe Técnica encaminhou questionamentos por meio do aplicativo WhatsApp ao sócio da requerente, Sr. Kaio, no dia 13/04/2024, questionando: (i) qual seria a relação entre as empresas em questão, (ii) se há compartilhamento de bens/ativos, (iii) se as empresas possuem funcionários próprios ou os funcionários são os mesmos da Brasil Fertilizantes, (iv) se há ou houve transações financeiras entre elas e (v) se existe algum produto constante no site da requerente que é fabricado pelas outras empresas.

- As respostas foram as seguintes:



15. Relação entre empresas

- Há, portanto, alguns elementos que aproximam as empresas:
 - i. Utilização ou pretensão de uso de marcas que são os nomes das outras empresas (Sano, Casa Agropecuária e Sulfertilizantes);
 - ii. Endereços na mesma localidade (Estrada da Coruja, em São Joaquim/SC, sendo que a Sano, hoje em Balneário Camboriú, antes também tinha sua sede em São Joaquim);
 - iii. Objetos sociais quase idênticos;
 - iv. Empresas de titularidade de um dos sócios e de parentes dos sócios;
 - v. Utilização dos mesmos ativos (uso da caldeira da Casa Agropecuária, referido pelo sócio Sr. Kaio);
 - vi. Utilização de funcionários que estão registrados em outra empresa (os colaboradores, em sua maioria, são da Sulfertilizantes, mas pagos pela requerente, conforme referido pelo sócio Sr. Kaio);
 - vii. Relações comerciais relevantes (mais de R\$ 26 milhões transferidos para a Sano Agribusiness em 2024);
 - viii. Utilização de e-mails em cadastros oficiais da requerente que estão relacionados a outras empresas (especialmente o domínio @sulfertilizantes).
- Cabe destacar que todas as informações anteriormente elencadas ou eram de domínio público, ou foram juntadas no processo pela requerente, ou, ainda, prestadas voluntariamente pelo sócio, Sr. Kaio.
- No entender desta Equipe, o contexto fático relatado parece impor que o processamento da recuperação judicial se dê com todas as empresas no polo ativo. Os próprios esclarecimentos prestados pela requerente por meio de seu sócio reforçam a ideia de que as empresas referidas operam como uma unidade econômica.
- Vale destacar que, diante da situação de insuficiência patrimonial e da incapacidade de atendimento imediato dos credores (consubstanciado pelo próprio pedido de recuperação judicial) e de indícios de confusão patrimonial (elementos de “i” a “viii” descritos anteriormente), cabe à requerente o ônus de provar a autonomia e a higidez de seu patrimônio (SCALZILLI, João Pedro. Confusão Patrimonial no direito societário e falimentar. Almedina: São Paulo, 2 ed., 2020).
- Assim, é evidente a possibilidade de a requerente, mediante a apresentação de documentação concludente, afastar a presunção de confusão patrimonial e interdependência entre negócios.

15. Relação entre empresas

- Portanto, sugere-se a intimação da requerente para que emende a inicial, retificando o polo ativo da demanda, com a inclusão das demais empresas, ou, alternativamente, apresente documentação capaz de afastar a presunção antes referida.

16. Conclusões

- **O principal estabelecimento da requerente se localiza em São Joaquim/SC.** De toda forma, parece viável o ajuizamento da recuperação judicial perante este Juízo, nos termos do art. 3º da Resolução 9/2011 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o qual prevê que é competente o Juízo da Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital (Florianópolis) para processamento das ações de recuperação judicial que tenham como legitimado ativo empresas estabelecidas na referida comarca.
 - As causas da crise expostas pela requerente possuem amparo fático-documental e estão em linha com o resultado da análise e da visita presencial realizada por esta Equipe Técnica, justificando o ajuizamento da Recuperação Judicial.
 - A empresa está em plena atividade, possuindo funcionários, estrutura física e receita aparentemente compatíveis com o desenvolvimento do negócio, sendo capaz de gerar as externalidades positivas previstas no art. 47 da LREF.
 - Os **requisitos do art. 48, 48-A e 51 da Lei 11.101/2005 foram substancialmente preenchidos** pela requerente. Nenhum documento essencial foi suprimido, possibilitando a realização de constatação prévia abrangente, com as ressalvas apontadas neste documento.
- Sugere-se a intimação da requerente para:
 - i. Juntar demonstrativo de fluxo de caixa referente aos anos de 2021, 2022 e 2023;
 - ii. Informar de forma específica quais os credores e os respectivos créditos não sujeitos
 - iii. Acostar lista de credores sujeitos que contenha o regime de vencimentos;
 - iv. Juntar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de SC, que permite a análise acerca da regularidade da requerente;
 - v. Juntar a certidão de protestos relativa à Comarca de Primavera do Leste/MT, onde a requerente possui filial (conforme declarado na inicial);
 - vi. Acostar lista de ações judiciais subscrita pelo devedor;
 - vii. Prestar informações e juntar documentos relativo ao endividamento tributário junto aos Municípios de São Joaquim/SC, Florianópolis/SC e Primavera do Leste/MT.
 - viii. Esclarecer se existem outros negócios jurídicos celebrados na forma do art. 49, §3º da LREF, juntando as cópias dos referidos instrumentos, se for o caso.

16. Conclusões

- A despeito do preenchimento quase integral dos requisitos previstos na Lei 11.101/2005, esta Equipe Técnica entende que, **antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, a requerente deverá ser intimada** para que emende a inicial, retificando o polo ativo da demanda, com a inclusão das demais empresas, ou, alternativamente, apresente documentação capaz de afastar a presunção de confusão patrimonial e interdependência entre negócios.